

BANCO PAN S.A.
Companhia Aberta
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

FATO RELEVANTE

O **BANCO PAN S.A.** (B3: BPAN4 - "Companhia" ou "PAN") em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021 ("Resolução CVM 44") e à Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 78"), comunica seus acionistas e ao mercado em geral que foi informado da intenção do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual") de realizar uma Operação de incorporação de ações, conforme definido no fato relevante divulgado pelo BTG Pactual, apresentado na forma do Anexo I.

Diante desse fato, o PAN realizará todas as análises e procedimentos necessários e adequados para avaliação da Operação.

O PAN manterá seus acionistas e o mercado informados acerca das matérias descritas neste fato relevante, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 14 de outubro de 2025.

Andre Luiz Calabro
Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores

ANEXO I



BANCO BTG PACTUAL S.A.
CNPJ/ME 30.306.294/0001-45
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Banco BTG Pactual S.A. ("**BTG Pactual**") em atendimento ao artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"), à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 44, de 23 de agosto de 2021 ("**Resolução CVM 44**") e à Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 78**"), vem, por meio deste fato relevante, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na presente data, decidiu propor, de forma vinculante, a incorporação de ações do Banco Pan S.A. ("**PAN**"), conforme descrito abaixo.

A seguir, em cumprimento ao disposto na Resolução CVM 78, descrevem-se os principais termos e condições da Operação (conforme abaixo definido).

1. Descrição e propósito da Operação

A Operação ("**Operação**") consiste:

- (i) na incorporação pelo Banco Sistema S.A. ("**Banco Sistema**", e em conjunto com BTG Pactual e PAN, "**Companhias**"), da totalidade das ações de emissão do PAN não detidas pelo Banco Sistema na Data de Fechamento; e
- (ii) em ato contínuo, na incorporação, pelo BTG Pactual, da totalidade das ações de emissão do Banco Sistema não detidas pelo BTG Pactual na Data de Fechamento, incluindo aquelas criadas em razão da incorporação das ações do PAN pelo Banco Sistema, descrita no item (i).

A Operação tem como contrapartida a entrega aos acionistas originários do PAN (com exceção ao Banco Sistema e ao BTG Pactual) de *units* de emissão do BTG Pactual, de acordo com a Relação de Substituição (conforme abaixo definido), com a consequente transferência da base acionária do PAN, por fim, para o BTG Pactual. Com a conclusão da Operação, o PAN tornar-se-á uma subsidiária integral indireta do BTG Pactual.

Em decorrência da Operação, os acionistas do PAN (com exceção ao Banco Sistema e BTG Pactual) receberão 0,2128 *units* de emissão do BTG Pactual para cada 1 (uma) ação preferencial de emissão do PAN detida na data de consumação da Operação ("**Data de Fechamento**" e "**Relação de Substituição**", respectivamente).

RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO	
BTG Pactual	PAN
<i>Units</i> (compostas por uma ação ordinária e duas ações preferenciais classe A)	<i>Ações Preferenciais</i>
1	4,7
0,2128	1

Considerando a Operação, a fixação da Relação de Substituição apresenta um prêmio superior a 30% (trinta por cento) em relação ao preço de mercado da ação preferencial do PAN na presente data.

Sem prejuízo de procedimento a ser definido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, eventuais frações de *units* de emissão do BTG Pactual decorrentes da Operação seriam agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a Data de Fechamento, nos termos de comunicação a ser oportunamente divulgada ao mercado pelas Companhias.

2. Racional da Operação

Diante da existência de sinergias operacionais e estratégicas entre o BTG Pactual e PAN, já divulgada ao longo dos últimos meses, a Operação visa a consolidação, em uma única instituição financeira listada, de uma ampla e diversa gama de produtos para diferentes perfis de clientes, com consequente diversificação de portfólio, ganho de escala e eficiência, conferindo benefícios significantes para as Companhias e seus acionistas.

Adicionalmente, o BTG Pactual entende que a Operação permite a simplificação e a otimização da estrutura administrativa e societária do grupo econômico ao qual as Companhias pertencem, eliminando ou reduzindo custos redundantes, bem como aprimorando ou facilitando acesso ao capital necessário para o desenvolvimento de seus planos de negócios.

Estima-se que não existirão custos relevantes para Operação mesmo considerando as despesas com publicações, auditores, avaliadores, assessores legais e financeiros e demais profissionais contratados para assessoria na Operação.

A administração do BTG Pactual não vislumbra riscos relevantes para a implementação da Operação, tampouco para a estrutura final pretendida, além daqueles usualmente incidentes às atividades cotidianas das Companhias e compatíveis com seus portes e operações.

3. Aprovações regulatórias necessárias para a Operação

Em atenção à Resolução nº 4.970, de 25 de novembro de 2021, a Operação implicará em aumentos do capital social do Banco Sistema e do BTG Pactual, ambos sujeitos à aprovação pelo BACEN.

Além disso, eventuais ajustes que se façam necessários nos Estatutos Sociais das Companhias, em decorrência da presente Operação, também deverão ser aprovados pelo BACEN.

4. Aplicabilidade do direito de recesso

Conforme disposto nos artigos 137 e 252 da Lei das Sociedade por Ações, a Operação, caso aprovada, ensejará direito de retirada aos titulares de ações preferenciais de emissão do PAN e detentores de *units* de emissão do BTG Pactual, conforme aplicável.

5. Outras informações relevantes

5.1 Aprovações Societárias. Após as administrações das Companhias envolvidas avaliarem e aprovarem todos os termos da Operação, serão convocadas assembleias gerais das companhias necessárias para, dentre outras matérias, (a) aprovar o Protocolo e Justificação; (b) aprovar a Operação; (c) ratificar a nomeação da empresa avaliadora responsável pela elaboração dos laudos de avaliação aplicáveis; (d) aprovar o(s) laudo(s) de avaliação; e (f) autorizar os administradores das Companhias a praticarem todos os atos necessários à consumação da Operação ("Assembleias").

5.2 Divulgação de Informações. As informações integrais cuja divulgação é exigida no artigo 3º da Resolução CVM 78 e por outras normas editadas pela CVM serão oportunamente divulgadas ao mercado pelas companhias abertas envolvidas na Operação, por oportunidade da convocação das assembleia gerais que deliberarão sobre elas.

5.3 Cronograma. O BTG Pactual estima 4 (quatro) semanas para a Convocação das Assembleias. Ainda, o BTG Pactual estima a conclusão da Operação ainda no exercício social de 2025. Sem prejuízo, o BTG Pactual divulgará, oportunamente, o cronograma estimado detalhado para os próximos passos da Operação.

Informações adicionais acerca das matérias descritas neste fato relevante serão tempestivamente divulgadas pelo BTG Pactual nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2025.

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Renato Hermann Cohn
Diretor de Relações com Investidores